

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

Publicação Nº 3542697

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

O Município de São João do Sul/SC, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto n.º 009 de 12 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Constituição Federal, art. 37, inciso IX, tendo em vista as disposições contidas nas demais legislações pertinentes, de acordo com as seguintes disposições deste Edital e seus anexos.

CONSIDERANDO a inexistência de mais profissionais classificados nos processos seletivos anteriormente realizados;

CONSIDERANDO que a necessidade de formalizar cadastro de reserva para eventuais necessidades, diante de possíveis pedidos de licenças e exoneração do atual quadro de servidores, dentre outros afastamentos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos;

TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, com intuito de selecionar candidatos para provimento de cargos temporários por excepcional interesse público, no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e formação de cadastro reserva.

O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 será regido pelo presente edital e sua divulgação, em todas as etapas, dar-se-á através do site do Município de São João do Sul: www.saojoaodosul.sc.gov.br.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2022 será Classificatório, sendo a classificação realizada mediante a apresentação de Títulos conforme previsto neste Edital, seus Anexos e eventuais retificações, cabendo à Comissão de Processo Simplificado a sua execução.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 destina-se ao provimento de vaga em caráter temporário para substituição de servidores em férias, afastamentos, por pedido de demissão e outras situações de emergência como o combate à COVID-19, no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação.

1.3 As contratações serão realizadas pelo regime especial de contratação, conforme Lei Municipal 1.616 de 28 de dezembro de 2011, por tempo determinado e para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

1.4 O presente Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022 será regido pelo presente edital e sua divulgação, em todas as etapas, bem como o inteiro teor do Edital estará disponível no site www.saojoaodosul.sc.gov.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o acesso para obtenção das informações do certame.

1.5. A não apresentação dos títulos não elimina o candidato do certame, sendo a este computado pontuação zero na prova de títulos para o cálculo da pontuação final.

1.6. No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu(s) nome(s), número de inscrição, notas e resultados preliminares e finais, bem como o envio de comunicados por whatsapp, SMS ou email cadastrados através da ficha de inscrição, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos do Decreto 090, de 01 de outubro de 2021 (Dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo).

II – DOS CARGOS E VAGAS

ITEM	CARGO	VAGAS		CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE (R\$)	ESCOLARIDADE / PRÉ-REQUISITOS
		Ampla Concorrência	PPD			
001	SERVIÇOS GERAIS DA EDUCAÇÃO	4+ CR	*	40h	R\$ 1.084,08	ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS E CARTEIRA DE SAÚDE, EMITIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA DO CANDIDATO
002	MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR	1 + CR	*	40h	R\$ 1.268,25	CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO ENSINO.
003	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL (HABILITADO)	4 + CR	*	20h	R\$ 1.563,87	CONCLUSÃO DO CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL

004	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL (NAÕ HABILITADO)	CR	*	20h	R\$ 1.251,11	CERTIDÃO DE FREQUÊNCIA A PARTIR DA 5ª FASE EM CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL
005	PROFESSOR INGLÊS (HABILITADO)	1 + CR	*	20h	R\$ 1.563,87	CONCLUSÃO DO CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/ INGLÊS
006	PROFESSOR INGLÊS (NAÕ HABILITADO)	CR	*	20h	R\$ 1.251,11	CERTIDÃO DE FREQUÊNCIA A PARTIR DA 5ª FASE EM CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/ INGLÊS
007	INTERPRETE DE LIBRAS (HABILITADO)	1 + CR	*	20h	R\$ 1.563,87	CONCLUSÃO DE CURSO SUPERIOR EM PEDAGOGIA OU EDUCAÇÃO ESPECIAL-COM PÓS-GRADUAÇÃO EM LIBRAS OU CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM LIBRAS COM CARGA HORÁRIA DE 360 HORAS
008	INTERPRETE DE LIBRAS (NAÕ HABILITADO)	CR	*	20h	R\$ 1.251,11	CERTIDÃO DE FREQUENCIA A PARTIR DA 5ª FASE EM CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU EDUCAÇÃO ESPECIAL, COM CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE 220 HORAS.
009	PSICOPEDAGOGO	1 + CR	*	20h	R\$ 1.568,24	GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA OU GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA COM PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA.

Nota 01: As atribuições e os vencimentos dos cargos são as constantes na Lei Municipal Complementar nº. 005 de 23 de dezembro de 2009, e suas respectivas alterações posteriores, e Lei Municipal 1.616 de 28 de dezembro de 2011.

Nota 02: Em relação ao salário base de professor, registra-se que o vencimento constante da tabela acima é correspondente a 20h, sendo o vencimento proporcional à carga horária contratada, que poderá ser de 10, 20, 30 ou 40 horas.

CR = Cadastro de Reserva

* Não há reserva de vagas para provimento imediato aos candidatos PPD (Pessoas Portadoras de Deficiência) em virtude do quantitativo oferecido ser inferior ao mínimo estipulado em Legislação, sendo mantido o cadastro de reserva.

III – DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas do dia 17/01/2022 à 21/01/2022, na Secretaria Municipal de Educação de São João do Sul, situada na Av. Nereu Ramos, n.º 70, Centro, São João do Sul/SC, no horário das 08h00min às 11:45h e das 13h30min às 17h15min, munidos dos documentos (original e fotocópia) previstos no item 3.3 deste edital.

3.2 Eventuais recursos deverão ser protocolados no mesmo local e expediente, observado o prazo previsto no cronograma deste edital.

3.3 No ato de inscrição deverão ser apresentados originais e cópia dos seguintes documentos:

- I - Documentos para comprovação de escolaridade, conforme requisitos mínimos do item 2 deste edital (original e cópia);
- II - Cópia da documentação que comprove, se houver, especialização, graduação completa na área pretendida ou fase que está cursando (para os cargos de nível superior), cursos de aperfeiçoamento na área e experiência na função pretendida, na forma do item 5.1 – e seus subitens – deste edital;
- III - Carteira de Identidade;
- IV - CPF;
- V - Informar telefone e e-mail.

3.4 A ficha de inscrição que está no Anexo II do presente Edital deverá ser entregue devidamente preenchida pelo candidato.

3.5 Haverá conferência de documentos no ato da inscrição, assim como não será aceito a entrega posterior dos mesmos.

3.6 Comprovar experiência profissional, formações acadêmicas, cursos de aperfeiçoamento na área pretendida, citados neste Edital com fotocópias e originais de título, certificados, contratos, atestados ou declarações;

3.7 Depois de efetuada a inscrição, o candidato receberá um comprovante de inscrição, o qual deverá ser apresentado, caso sua inscrição

seja selecionada;

3.8 Não será aceita inscrição via fax, via postal e/ou via e-mail;

3.9 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.10 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido no edital.

IV – DOS REQUISITOS ESSENCIAIS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste edital:

- a) Comprovação da idade mínima de 18 anos;
- b) Prova de quitação das obrigações eleitorais e cópia do título de eleitor;
- c) Prova de quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- d) Comprovação da escolaridade exigida neste edital;
- e) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único da Lei nº 8.112/1990;
- f) Atestado de médico declarando aptidão para exercer o respectivo cargo público;
- g) Nacionalidade brasileira ou gozo das prerrogativas insertas nos Decretos n.º 70.391/1972 e n.º 70.436/1972.
- h) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos.
- i) Não receber proventos de aposentadoria oriundos de cargo público ou função exercida perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10º da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissão.
- j) Carteira de Identidade;
- k) CPF;
- l) PIS/PASEP;
- m) Certidão de Casamento;
- n) Certidão de Nascimento dos filhos e CPF.
- o) (Uma) foto 3x4 recente;
- p) Carteira Profissional Original e Cópia da mesma na foto e no verso;
- q) Contato Telefônico;
- r) Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado, assim sendo considerado: Conta de luz, IPTU, água ou telefone fixo, em nome do candidato, cônjuge ou de ascendente ou descendente direto;
- s) CNH;
- t) Comprovação de vacinação completa contra a Covid-19;

V–DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1 A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para os cargos oferecidos neste Edital e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las.

5.2 A seleção será realizada em uma única etapa denominada Avaliação Curricular, de caráter classificatório.

5.3 Os candidatos classificados serão convocados, por telefone (informado no ato da inscrição). Em caso de alteração, do telefone de contato, fica o candidato responsável em comunicar o Setor de Recursos Humanos do Município para atualização.

5.4. Somente será eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer ou não entregar documentação mínima necessária para a contratação.

VI – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

TÍTULOS	PONTOS
Especialização completa na área (Somente para cargos de Nível Superior)	04 pontos
Cursos, treinamentos, pesquisas, congressos, simpósios, relacionado à área de conhecimento do cargo pleiteado com carga horária igual ou superior à 20 (vinte) horas, realizados de janeiro de 2020 a dezembro de 2021.	0,5 ponto por curso, podendo ser computado até 03 (três) pontos
Experiência Profissional na área do cargo pleiteado	0,5 ponto por ano ou período inferior, podendo ser computado até 0,5 ponto por ano até o limite de 03 (três) pontos

5.1 Apenas serão aceitos títulos de certificados de curso de aperfeiçoamento ministrados e concluídos dentro o período de 01/01/2020 a 31/12/2021.

5.2 Só serão pontuados os certificados de cursos devidamente registrados no órgão emissor, exceto para os simpósios, feiras, congressos, oficinas, eventos, desde que contenha a carga horária.

5.3 Os títulos de Horas de Curso de Aperfeiçoamento só serão pontuados se o candidato tiver participado como ouvinte/aluno/professor/palestrante na apresentação de trabalho ou participação de projetos (coordenador ou bolsista).

5.4 Não serão pontuados os títulos:

- a) De carga horária inferior ao determinado neste Edital.
- b) Sem descrição da data de realização.
- c) Considerados requisitos de escolaridade do cargo.
- d) Sem relação direta com as atribuições do cargo.
- e) De cursos preparatórios.
- f) De estágios.
- g) Concluídos fora do prazo determinado neste Edital.
- h) Com nome diferente ao da inscrição sem a apresentação de documentos que comprove a alteração.
- i) Sem tradução da língua estrangeira.
- j) De disciplinas que fazem parte do programa curricular dos cursos de formação (técnicos, graduação e pós-graduação), caso se aplicar.
- k) Do candidato que não tiver participado como ouvinte, aluno, professor, palestrante, apresentação de trabalho ou participação de projetos de cunho social (coordenador ou bolsista).
- l) De atuação como monitor, membro de comissão; coordenador ou execução/organização de eventos/cursos.
- m) De cursos não concluídos; e/ou sem carga horária definida e devidamente impressa nos certificados.
- n) Que não estiverem em conformidade com os parâmetros e regras deste edital.

VII - DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

7.1 Os candidatos considerados aprovados serão ordenados e classificados pela área/cargo e pela habilitação mínima exigida em listagem, de acordo com a sua inscrição no processo seletivo, seguindo a ordem decrescente de pontuação final, expressa em 02 (dois) algarismos, de acordo com a soma dos títulos apresentados.

7.2 No caso de empate na classificação terá preferência para a nomeação, sucessivamente, o candidato que:

7.2.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Processo Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso.

7.2.2. Para os Cargos Nível Superior:

- a) Obter o maior Título;
- b) Obter maior pontuação de Horas de Curso de Aperfeiçoamento
- c) Obter maior pontuação de Experiência Profissional;
- d) Maior idade (exceto os enquadrados no item 7.2.1).

7.2.3. Para os Cargos de Nível Médio e Fundamental:

- a) Obter maior pontuação de Horas de Curso de Aperfeiçoamento;
- b) Obter maior pontuação de Experiência Profissional;
- c) Maior idade (exceto os enquadrados no item 7.2.1).

7.2.5 Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate dar-se-á através do sistema de sorteio que, se necessário, será realizado em ato público, a ser divulgado por edital, e seu resultado fará parte da classificação final do certame.

7.3 A chamada dos candidatos selecionados será efetuada obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vagas.

7.4 Os resultados serão divulgados através do site do Município: www.saojoaodosul.sc.gov.br, conforme cronograma (Anexo I), parte integrante deste edital.

7.5 São de inteira responsabilidade do candidato à leitura e o acompanhamento das etapas deste edital.

VIII - DOS RECURSOS

8.1 O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recursos mediante requerimento direcionado a Comissão de Seleção do Processo Seletivo Público Simplificado, mediante requerimento, desde que:

- I - protocolado na Secretaria Municipal de Educação até 01 (um) dia útil após a divulgação do resultado, sendo que o Anexo III contém cronograma simplificado das datas;
- II - O recurso que se basear em razões subjetivas, sem a devida comprovação será indeferido.
- III - Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste Edital, conforme Anexo III, contendo cronograma simplificado das datas.
- IV - Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

IX – DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOMSC e site da Prefeitura Municipal - www.saojoaodosul.sc.gov.br, onde constará a relação dos candidatos classificados, em ordem decrescente de classificação, contendo o nome do candidato.

8.2 O habilitado e classificado no Processo Seletivo Simplificado será nomeado sob o regime especial de contratação, conforme Lei Municipal 1.616 de 28 de dezembro de 2011, por tempo determinado e para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, tendo em vista a vigência do presente processo seletivo simplificado, que dar-se-á por 01 (um) ano podendo ser renovado por igual período, a partir da data de publicação da classificação final do certame.

8.3 Os candidatos serão convocados em observância a ordem da classificação, observada a caracterização da necessidade da Administração.

8.4 O candidato classificado e convocado para assumir a vaga disponível que não aceitar a vaga oferecida pela Administração Municipal decairá do direito ao preenchimento da mesma.

8.5 O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinados perderão todos os direitos sobre a mesma.

8.6 O candidato convocado para contratação deverá se apresentar perante o Departamento de Recursos Humanos do Município de São João do Sul, no prazo máximo de 24 horas, após a convocação, sob pena da perda do direito ao preenchimento da vaga.

8.7 Na contratação o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos, sendo que a não apresentação dos mesmos implicará na perda de todos os direitos ao preenchimento da vaga.

8.8 A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, da aprovação prévia em exames médico admissional e da comprovação da habilitação.

8.9 As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do Prefeito.

8.11 As infrações disciplinares atribuídas ao contratado por tempo determinado serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar, assegurada ampla defesa. O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á:

I – pelo término contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III - quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão observando a ampla defesa e o contraditório;

IV - por iniciativa de Poder Executivo.

8.12 A extinção do contrato não implicará no pagamento de indenização, devendo ser comunicada com antecedência de 30 (trinta) dias, nos casos dos itens II e IV.

8.13 O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computada na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social- RGPS.

8.14 A assinatura da ficha de inscrição deste Edital valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Público Simplificado.

8.15 Os candidatos classificados serão chamados à medida que surgir a necessidade, a critério da Administração Municipal.

8.16 Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual comprobatório de classificação.

8.17 A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito a contratação, cabendo ao Município, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade as convocações para provimento das demandas verificadas.

8.18 A inexistência de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato na insubsistência da inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado poderão levar a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

8.19 Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços junto ao Município (Departamento de Recursos Humanos) responsabilizando-se pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrências da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.

8.20 A simples efetuação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.

8.21 Não poderão ser contratados os interessados que foram demitidos ou exonerados por Processo de Sindicância e/ou Administrativo Disciplinar

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 Para inscrever-se, o candidato terá ficha de inscrição (modelo em anexo), à disposição no local de inscrição na qual deverão ser anexados os documentos exigidos no item 3.

- 9.2 Preenchida a ficha, o candidato deverá revisá-la, ficando o mesmo inteiramente responsável pelas informações nela contidas.
- 9.3 A inscrição do Processo Seletivo Simplificado deverá ser realizada somente pelo candidato, em hipótese alguma se admitirá inscrição condicional, por procuração ou por correspondência.
- 9.4 O candidato que apresentar declaração ou documento falso ou com informações falsa terá sua inscrição cancelada e anulada todos os atos dela decorrentes, podendo ser o fato apurado pelas instâncias competentes.
- 9.5 Valerá a inscrição, para todo e qualquer efeito, como forma expressa da aceitação, por parte do candidato, das normas constantes deste Edital.
- 9.6 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será realizado pela Comissão nomeada para o devido fim.
- 9.7 A chamada dos candidatos selecionados será procedida pelo Departamento de Recursos Humanos, obedecendo à ordem de classificação, conforme a existência de vaga, através de telefonema e/ou e-mail do candidato (a).
- 9.8 O candidato selecionado que no momento da escolha não aceitar a vaga disponível, será automaticamente remanejado para a última colocação na listagem de classificação.
- 9.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
- 9.11 Faz parte deste edital os seguintes anexos: Anexo I – Cronograma do Processo, Anexo II – Ficha de Inscrição, Anexo III – Formulário para Recurso, Anexo IV – Formulário Entrega Títulos.
- 9.12 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.
- 9.13 Revogam-se as disposições em contrário.

São João do Sul, SC, 14 de janeiro de 2022.

CARINA DE MATOS MAGNUS
Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

Fica homologado o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022.

EDSON PEREIRA TRAJANO
Prefeito Municipal, em exercício

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO

Etapa	Data
Publicação do edital	14.01.2022
Período de inscrições	17.01.2022 a 21.01.2022
Divulgação da classificação parcial	Até as 17h 24/01/2022
Prazo para apresentação de recursos	Até às 17h do dia 25/01/2022
Homologação e divulgação da classificação final do processo seletivo simplificado	Até às 17h do dia 28/01/2022

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo: _____
 RG nº: _____ CPF: _____ N: ____/____/____
 Telefone _____
 E-mail _____

Cargo Pretendido (Marque apenas uma opção):

SERVIÇOS GERAIS DA EDUCAÇÃO ()
MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR ()
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (HABILITADO) ()
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (NÃO HABILITADO) ()

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO LETRAS/INGLÊS (HABILITADO) ()

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO LETRAS/INGLÊS (NÃO HABILITADO) ()

INTERPRETE DE LIBRAS (HABILITADO) ()

INTERPRETE DE LIBRAS (NÃO HABILITADO) ()

PSICOPEDAGOGO ()

Ao assinar e entregar esta ficha de inscrição na Secretaria Municipal de Educação de São João do Sul, DECLARO que ACEITO as normas definidas no Edital.

São João do Sul (SC) ____ de _____ de 202__.

Assinatura do candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 – MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL/SC

Candidato: _____ CPF: _____

SÃO JOÃO DO SUL – SC, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do Servidor

**ANEXO III
FORMULÁRIO PARA RECURSO**

Nome: _____

Cargo Pretendido: _____

Senhor Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, como candidato(a) ao do processo seletivo público simplificado para contratação temporária de profissionais para atuar no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e formação de cadastro reserva, solicito a revisão de minha pontuação na Avaliação Curricular, sob os seguintes argumentos:

SÃO JOÃO DO SUL (SC), ____ de _____ de 202__.

Assinatura do candidato: _____

- Atenção:
1. Preencher o recurso com letra legível
 2. Apresentar argumentações claras e concisas.
 3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias ou cópia com uma via original, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato devidamente protocolado.

**ANEXO IV
FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS**

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL – SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO No 001/2022
FICHA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Identificação do candidato

Nome:

Cargo:

RG nº: _____ CPF: _____ N: ____/____/____

Telefones de contato:

E-mail:

Documentos entregues:		
Cod.	Nome do Título	Folhas
01	Especialização completa na área	
02	Cursos, treinamentos, pesquisas, congressos, simpósios, relacionado à área de conhecimento do cargo pleiteado com carga horária igual ou superior à 20 (vinte) horas	
03	Experiência Profissional na área do cargo pleiteado	
Total de Folhas ->		

Local e data do recebimento:
Local: Data:

Ao assinar, concordo que li o Item VI, referente ao Critério de Pontuação, bem como todo o Edital e concordo com as regras nela exposta.
Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE ENTREGA

Nome:

Data:

Quantidade de Folhas:

Responsável Município